



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

**IMPUGNANTE: ANA PAULA SOARES RIBEIRO.
RECEBIDA VIA E-MAIL NO DIA 04/04/2024 AS 14:32.**

A Administração Pública somente é permitida fazer ou proibida de fazer ou deixar de fazer, diante da existência de Lei adequada que assim o determine. (Constituição Federal - Princípio da Legalidade Administrativa).

Toda e qualquer exigência de requisito existente no Edital Processo Seletivo 01/2024 para ocupação dos cargos ali dispostos é determinada pelos ditames das Leis Municipais 1.005/2017, 1.008/2017 e 1.080/2019 de modo que não se trata de mera discricionariedade.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INDEFERIDO.

CLAUDOMIR OLIOSI TOSE.

FATIMA SARTORI MISSAGIA.

MAURO MATOS JUNIOR.

ADAIR BIANCHINI.